

EXIJAM SEMPRE

Manteiga Diamantina — A incomparável.

Velas Paraná — Fabricadas com Stearin puro.
20 % de economia no consumo.

Phosphoro marca Sol — O mais resistente.

Sabonete de Leite — Amaciante e beleza a pele.

Fabricado com as águas Sul-puras de Poços de Caldas

Representantes: Guedes, Jureira & Cia Ltda.
Rua Santo Elias n.º 277 — Parahyba do Norte

Fábrica de cortumes S. FRANCISCO
M. C. GUSMÃO

GRANDE FÁBRICA A VAPOR — Curtumes chrome, couques pretos e de cores, Buffalo branco, Pelicas brancas e de cores, Carneiros pretos e de cores, etc. Especialistas em couques envernizados chrome marrocos resistentes. Curtumes em vegetal soja e couques laminados, couques preparados para o fabrico de malhas e lençólos, etc.

Fábrica em Belo Horizonte na estrada Intercolonial km 200, à Rua Principal da Cidade.

Fábrica e escritório: Ladeira S. Francisco N.º 53, Caixa Postal, N.º 40. Codigos — Rio de Janeiro, Borges e A. B. C. d. edição. Telegramas — GUSMÃO. — Parahyba do Norte

Gymnasio Paranaense — Editorial — Concurso Instrução Moral e Cívica — Rio, 10 — A fim de ser publicado na folha oficial desse Estado transmitiu a v. ex. Editorial do Gymnasio Paranaense do teor seguinte: Por ordem do senhor Dr. Director fago público aos que este editorial vissem que no prazo de cento e oitenta (180) dias a começar de três de agosto do corrente anno às 15 horas, estão abertas na secretaria do Gymnasio Paranaense nas duas seções de extenso as inscrições para concurso de professores cathecidatários de instrução Moral e Cívica deste instituto. As provas a que se têm de submeter os candidatos serão feitas perante o público, a Congregação e as comissões por esta eleita. São condições para inscrição ser cidadão brasileiro, maior de 21 anos, exhibir folha corrida, provar que foi vacinado ou revaccinado com bom resultado contra a varíola e que não sofre de molestia infecção-contagiosa, apresentar a cederneta de reservista ou pelo menos alistamento militar, quando contarem os candidatos menos de 30 anos de idade, de acordo com o artigo 128 de regulamento aprovado pelo decreto 12790 de 2 janeiro de 1918, apresentar no acto da inscrição 50 exemplares de cada uma das teses sobre a matéria da cadeira em concurso, uma de livre escolha e outra obrigatoria communica todos os candidatos versando sobre os pontos cinco e dez sorteados em Congregação de 2 do corrente mês, assim expressamente: virtude para o externato e das paixões para o interno. As duas teses podem ser reunidas em um só fascículo mas absolutamente distintas entre si. Provar que está habilitado à inscrição nos termos do artigo 151 do decreto federal 16.782, de 13 de janeiro de 1925, que determina: poderão inscrever-se para professor cathecidatário: (a) os docentes livres da cadeira pagos (b) os professores cathecidatários e os substitutos de outros estabelecimentos de ensino oficiais ou equiparados (c) o profissional diplomado ou que tenha curso completo de humanidade e prove ter idade inferior a 40 anos e justifique com títulos ou trabalhos de valor a sua inscrição no concurso a juiz da congregação. Os sacerdotes poderão inscrever-se desde que apresentem documentos comprovatórios dos estudos teóricos nos seminários, de acordo com a circular 1.261, de 25 de julho de 1926. Tendo nido o prazo marcado no presente editorial, ninguém será admitido à inscrição, salvo se houver tentado recurso contra a recusa de inscrição pelo senhor Dr. Director diretamente e pela Congregação antes do inicio do concurso obtendo o provimento do me-

afim de receberem as suas contas de instalações sanitárias.

Contadoria da Repartição do Saneamento da Parahyba, em 14 de Outubro de 1926: Oscar Pereira Brandão, guarda-livros.

(S. P.)

D. Deborah Mindello, rua Desembargador José Peregrino 124-E.

Orestes Cunha, rua Sete de Setembro 256.

Basilio da Costa Gomes, Avenida Vidal de Negreiros s/n, José Peregrino Gonçalves Medeiros, Avenida Vidal de Negreiros 69-A.

João Honório da Silva, rua Epitácio Pessoa, 700. João da Costa Cabral, rua Eugenio Toscano, 31-B.

Carlos de Barros Moreira, rua Monsenhor Walthero 773 A.

Carlos de Barros Moreira, rua Monsenhor Walthero 773 B.

Severino Regis Amorim, rua Duque de Caxias, 581. Dr. Luiz Gonzaga Burity, Avenida Pedro II, letra B.

(3-5)

Repartição do Saneamento da Parahyba — EDITAL N.º 20 — Prescrição Inicial — Em aditamento ao edital n.º 14, de 6 de setembro ultimo, convido, de ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, os srs. proprietários das casas, cujas contas foram exauridas na data acima aludida, e ainda não realizadas, prescrição inicial, a recolherem os cofres da tesouraria desta repartição a referida prescrição até o dia 15 do corrente.

Outrossim, aviso de ordem do engenheiro director, que findo este prazo de pagamento, com a multa de 10%.

Repartição do Saneamento da Parahyba, em 9 de outubro de 1926: Oscar Pereira Brandão, guarda-livros.

(5-5)

Repartição do Saneamento da Parahyba — EDITAL N.º 16 — Contas extraiadas em 11 de setembro de 1926 — De ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, convido aos srs. proprietários das casas constantes da relação infra, a comparecerem na Tesouraria desse Escritório, a fim de liquidar suas contas, provenientes de instalação de aparelhos sanitários, para que terão o prazo de 30 dias contados da data da extração das mesmas contas, as quais serão dado o desconto de quanto o regulamento baixado pelo acto do governo sob n.º 1428, de 24 de abril de 1926.

De acordo ainda com o alludido regulamento, 25 dias contas podem ser pagas por prestações semestrais, que serão calculadas pelas tabelas a elle annexas.

Repartição do Saneamento da Parahyba, em 11 de setembro de 1926: Oscar Pereira Brandão, guarda-livros.

(5-5)

Repartição do Saneamento da Parahyba — EDITAL N.º 16 — Contas extraiadas em 11 de setembro de 1926 — De ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, convido aos srs. proprietários das casas constantes da relação infra, a comparecerem na Tesouraria desse Escritório, a fim de liquidar suas contas, provenientes de instalação de aparelhos sanitários, para que terão o prazo de 30 dias contados da data da extração das mesmas contas, as quais serão dado o desconto de quanto o regulamento baixado pelo acto do governo sob n.º 1428, de 24 de abril de 1926.

De acordo ainda com o alludido regulamento, 25 dias contas podem ser pagas por prestações semestrais, que serão calculadas pelas tabelas a elle annexas.

Repartição do Saneamento da Parahyba, em 11 de setembro de 1926: Oscar Pereira Brandão, guarda-livros.

(5-5)

Repartição do Saneamento da Parahyba — EDITAL N.º 16 — Contas extraiadas em 11 de setembro de 1926 — De ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, convido aos srs. proprietários das casas constantes da relação infra, a comparecerem na Tesouraria desse Escritório, a fim de liquidar suas contas, provenientes de instalação de aparelhos sanitários, para que terão o prazo de 30 dias contados da data da extração das mesmas contas, as quais serão dado o desconto de quanto o regulamento baixado pelo acto do governo sob n.º 1428, de 24 de abril de 1926.

De acordo ainda com o alludido regulamento, 25 dias contas podem ser pagas por prestações semestrais, que serão calculadas pelas tabelas a elle annexas.

Repartição do Saneamento da Parahyba, em 11 de setembro de 1926: Oscar Pereira Brandão, guarda-livros.

(5-5)

Repartição do Saneamento da Parahyba — EDITAL N.º 16 — Contas extraiadas em 11 de setembro de 1926 — De ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, convido aos srs. proprietários das casas constantes da relação infra, a comparecerem na Tesouraria desse Escritório, a fim de liquidar suas contas, provenientes de instalação de aparelhos sanitários, para que terão o prazo de 30 dias contados da data da extração das mesmas contas, as quais serão dado o desconto de quanto o regulamento baixado pelo acto do governo sob n.º 1428, de 24 de abril de 1926.

De acordo ainda com o alludido regulamento, 25 dias contas podem ser pagas por prestações semestrais, que serão calculadas pelas tabelas a elle annexas.

Repartição do Saneamento da Parahyba, em 11 de setembro de 1926: Oscar Pereira Brandão, guarda-livros.

(5-5)

Repartição do Saneamento da Parahyba — EDITAL N.º 16 — Contas extraiadas em 11 de setembro de 1926 — De ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, convido aos srs. proprietários das casas constantes da relação infra, a comparecerem na Tesouraria desse Escritório, a fim de liquidar suas contas, provenientes de instalação de aparelhos sanitários, para que terão o prazo de 30 dias contados da data da extração das mesmas contas, as quais serão dado o desconto de quanto o regulamento baixado pelo acto do governo sob n.º 1428, de 24 de abril de 1926.

De acordo ainda com o alludido regulamento, 25 dias contas podem ser pagas por prestações semestrais, que serão calculadas pelas tabelas a elle annexas.

Repartição do Saneamento da Parahyba — EDITAL N.º 16 — Contas extraiadas em 11 de setembro de 1926 — De ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, convido aos srs. proprietários das casas constantes da relação infra, a comparecerem na Tesouraria desse Escritório, a fim de liquidar suas contas, provenientes de instalação de aparelhos sanitários, para que terão o prazo de 30 dias contados da data da extração das mesmas contas, as quais serão dado o desconto de quanto o regulamento baixado pelo acto do governo sob n.º 1428, de 24 de abril de 1926.

De acordo ainda com o alludido regulamento, 25 dias contas podem ser pagas por prestações semestrais, que serão calculadas pelas tabelas a elle annexas.

Repartição do Saneamento da Parahyba — EDITAL N.º 16 — Contas extraiadas em 11 de setembro de 1926 — De ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, convido aos srs. proprietários das casas constantes da relação infra, a comparecerem na Tesouraria desse Escritório, a fim de liquidar suas contas, provenientes de instalação de aparelhos sanitários, para que terão o prazo de 30 dias contados da data da extração das mesmas contas, as quais serão dado o desconto de quanto o regulamento baixado pelo acto do governo sob n.º 1428, de 24 de abril de 1926.

De acordo ainda com o alludido regulamento, 25 dias contas podem ser pagas por prestações semestrais, que serão calculadas pelas tabelas a elle annexas.

Repartição do Saneamento da Parahyba — EDITAL N.º 16 — Contas extraiadas em 11 de setembro de 1926 — De ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, convido aos srs. proprietários das casas constantes da relação infra, a comparecerem na Tesouraria desse Escritório, a fim de liquidar suas contas, provenientes de instalação de aparelhos sanitários, para que terão o prazo de 30 dias contados da data da extração das mesmas contas, as quais serão dado o desconto de quanto o regulamento baixado pelo acto do governo sob n.º 1428, de 24 de abril de 1926.

De acordo ainda com o alludido regulamento, 25 dias contas podem ser pagas por prestações semestrais, que serão calculadas pelas tabelas a elle annexas.

Repartição do Saneamento da Parahyba — EDITAL N.º 16 — Contas extraiadas em 11 de setembro de 1926 — De ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, convido aos srs. proprietários das casas constantes da relação infra, a comparecerem na Tesouraria desse Escritório, a fim de liquidar suas contas, provenientes de instalação de aparelhos sanitários, para que terão o prazo de 30 dias contados da data da extração das mesmas contas, as quais serão dado o desconto de quanto o regulamento baixado pelo acto do governo sob n.º 1428, de 24 de abril de 1926.

De acordo ainda com o alludido regulamento, 25 dias contas podem ser pagas por prestações semestrais, que serão calculadas pelas tabelas a elle annexas.

Repartição do Saneamento da Parahyba — EDITAL N.º 16 — Contas extraiadas em 11 de setembro de 1926 — De ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, convido aos srs. proprietários das casas constantes da relação infra, a comparecerem na Tesouraria desse Escritório, a fim de liquidar suas contas, provenientes de instalação de aparelhos sanitários, para que terão o prazo de 30 dias contados da data da extração das mesmas contas, as quais serão dado o desconto de quanto o regulamento baixado pelo acto do governo sob n.º 1428, de 24 de abril de 1926.

De acordo ainda com o alludido regulamento, 25 dias contas podem ser pagas por prestações semestrais, que serão calculadas pelas tabelas a elle annexas.

Repartição do Saneamento da Parahyba — EDITAL N.º 16 — Contas extraiadas em 11 de setembro de 1926 — De ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, convido aos srs. proprietários das casas constantes da relação infra, a comparecerem na Tesouraria desse Escritório, a fim de liquidar suas contas, provenientes de instalação de aparelhos sanitários, para que terão o prazo de 30 dias contados da data da extração das mesmas contas, as quais serão dado o desconto de quanto o regulamento baixado pelo acto do governo sob n.º 1428, de 24 de abril de 1926.

De acordo ainda com o alludido regulamento, 25 dias contas podem ser pagas por prestações semestrais, que serão calculadas pelas tabelas a elle annexas.

Repartição do Saneamento da Parahyba — EDITAL N.º 16 — Contas extraiadas em 11 de setembro de 1926 — De ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, convido aos srs. proprietários das casas constantes da relação infra, a comparecerem na Tesouraria desse Escritório, a fim de liquidar suas contas, provenientes de instalação de aparelhos sanitários, para que terão o prazo de 30 dias contados da data da extração das mesmas contas, as quais serão dado o desconto de quanto o regulamento baixado pelo acto do governo sob n.º 1428, de 24 de abril de 1926.

De acordo ainda com o alludido regulamento, 25 dias contas podem ser pagas por prestações semestrais, que serão calculadas pelas tabelas a elle annexas.

Repartição do Saneamento da Parahyba — EDITAL N.º 16 — Contas extraiadas em 11 de setembro de 1926 — De ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, convido aos srs. proprietários das casas constantes da relação infra, a comparecerem na Tesouraria desse Escritório, a fim de liquidar suas contas, provenientes de instalação de aparelhos sanitários, para que terão o prazo de 30 dias contados da data da extração das mesmas contas, as quais serão dado o desconto de quanto o regulamento baixado pelo acto do governo sob n.º 1428, de 24 de abril de 1926.

De acordo ainda com o alludido regulamento, 25 dias contas podem ser pagas por prestações semestrais, que serão calculadas pelas tabelas a elle annexas.

Repartição do Saneamento da Parahyba — EDITAL N.º 16 — Contas extraiadas em 11 de setembro de 1926 — De ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, convido aos srs. proprietários das casas constantes da relação infra, a comparecerem na Tesouraria desse Escritório, a fim de liquidar suas contas, provenientes de instalação de aparelhos sanitários, para que terão o prazo de 30 dias contados da data da extração das mesmas contas, as quais serão dado o desconto de quanto o regulamento baixado pelo acto do governo sob n.º 1428, de 24 de abril de 1926.

De acordo ainda com o alludido regulamento, 25 dias contas podem ser pagas por prestações semestrais, que serão calculadas pelas tabelas a elle annexas.

Repartição do Saneamento da Parahyba — EDITAL N.º 16 — Contas extraiadas em 11 de setembro de 1926 — De ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, convido aos srs. proprietários das casas constantes da relação infra, a comparecerem na Tesouraria desse Escritório, a fim de liquidar suas contas, provenientes de instalação de aparelhos sanitários, para que terão o prazo de 30 dias contados da data da extração das mesmas contas, as quais serão dado o desconto de quanto o regulamento baixado pelo acto do governo sob n.º 1428, de 24 de abril de 1926.

De acordo ainda com o alludido regulamento, 25 dias contas podem ser pagas por prestações semestrais, que serão calculadas pelas tabelas a elle annexas.

Repartição do Saneamento da Parahyba — EDITAL N.º 16 — Contas extraiadas em 11 de setembro de 1926 — De ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, convido aos srs. proprietários das casas constantes da relação infra, a comparecerem na Tesouraria desse Escritório, a fim de liquidar suas contas, provenientes de instalação de aparelhos sanitários, para que terão o prazo de 30 dias contados da data da extração das mesmas contas, as quais serão dado o desconto de quanto o regulamento baixado pelo acto do governo sob n.º 1428, de 24 de abril de 1926.

De acordo ainda com o alludido regulamento, 25 dias contas podem ser pagas por prestações semestrais, que serão calculadas pelas tabelas a elle annexas.

Repartição do Saneamento da Parahyba — EDITAL N.º 16 — Contas extraiadas em 11 de setembro de 1926 — De ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, convido aos srs. proprietários das casas constantes da relação infra, a comparecerem na Tesouraria desse Escritório, a fim de liquidar suas contas, provenientes de instalação de aparelhos sanitários, para que terão o prazo de 30 dias contados da data da extração das mesmas contas, as quais serão dado o desconto de quanto o regulamento baixado pelo acto do governo sob n.º 1428, de 24 de abril de 1926.

De acordo ainda com o alludido regulamento, 25 dias contas podem ser pagas por prestações semestrais, que serão calculadas pelas tabelas a elle annexas.

Repartição do Saneamento da Parahyba — EDITAL N.º 16 — Contas extraiadas em 11 de setembro de 1926 — De ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, convido aos srs. proprietários das casas constantes da relação infra, a comparecerem na Tesouraria desse Escritório, a fim de liquidar suas contas, provenientes de instalação de aparelhos sanitários, para que terão o prazo de 30 dias contados da data da extração das mesmas contas, as quais serão dado o desconto de quanto o regulamento baixado pelo acto do governo sob n.º 1428, de 24 de abril de 1926.

De acordo ainda com o alludido regulamento, 25 dias contas podem ser pagas por prestações semestrais, que serão calculadas pelas tabelas a elle annexas.

Repartição do Saneamento da Parahyba — EDITAL N.º 16 — Contas extraiadas em 11 de setembro de 1926 — De ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, convido aos srs. proprietários das casas constantes da relação infra, a comparecerem na Tesouraria desse Escritório, a fim de liquidar suas contas, provenientes de instalação de aparelhos sanitários, para que terão o prazo de 30 dias contados da data da extração das mesmas contas, as quais serão dado o desconto de quanto o regulamento baixado pelo acto do governo sob n.º 1428, de 24 de abril de 1926.

De acordo ainda com o alludido regulamento, 25 dias contas podem ser pagas por prestações semestrais, que serão calculadas pelas tabelas a elle annexas.

Repartição do Saneamento da Parahyba — EDITAL N.º 16 — Contas extraiadas em 11 de setembro de 1926 — De ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, convido aos srs. proprietários das casas constantes da relação infra, a comparecerem na Tesouraria desse Escritório, a fim de liquidar suas contas, provenientes de instalação de aparelhos sanitários, para que terão o prazo de 30 dias contados da data da extração das mesmas contas, as quais serão dado o desconto de quanto o regulamento baixado pelo acto do governo sob n.º 1428, de 24 de abril de 1926.

De acordo ainda com o alludido regulamento, 25 dias contas podem ser pagas por prestações semestrais, que serão calculadas pelas tabelas a elle annexas.

Repartição do Saneamento da Parahyba — EDITAL N.º 16 — Contas extraiadas em 11 de setembro de 1926 — De ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, convido aos srs. proprietários das casas constantes da relação infra, a comparecerem na Tesouraria desse Escritório, a fim de liquidar suas contas, provenientes de instalação de aparelhos sanitários, para que terão o prazo de 30 dias contados da data da extração das mesmas contas, as quais serão dado o desconto de quanto o regulamento baixado pelo acto do governo sob n.º 1428, de 24 de abril de 1926.

De acordo ainda com o alludido regulamento, 25 dias contas podem ser pagas por prestações semestrais, que serão calculadas pelas tabelas a elle annexas.

Repartição do Saneamento da Parahyba — EDITAL N.º 16 — Contas extraiadas em 11 de setembro de 1926 — De ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, convido aos srs. proprietários das casas constantes da relação infra, a comparecerem na Tesouraria desse Escritório, a fim de liquidar suas contas, provenientes de instalação de aparelhos sanitários, para que terão o prazo de 30 dias contados da data da extração das mesmas contas, as quais serão dado o desconto de quanto o regulamento baixado pelo acto do governo sob n.º 1428, de 24 de abril de 1926.

De acordo ainda com o alludido regulamento, 25 dias contas podem ser pagas por prestações semestrais, que serão calculadas pelas tabelas a elle annexas.

Repartição do Saneamento da Parahyba — EDITAL N.º 16 — Contas extraiadas em 11 de setembro de 1926 — De ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, convido aos srs. proprietários das casas constantes da relação infra, a comparecerem na Tesouraria desse Escritório, a fim de liquidar suas contas, provenientes de instalação de aparelhos sanitários, para que terão o prazo de 30 dias contados da data da extração das mesmas contas, as quais serão dado o desconto de quanto o regulamento baixado pelo acto do governo sob n.º 1428, de 24 de abril de 1926.

De acordo ainda com o alludido regulamento, 25 dias contas podem ser pagas por prestações semestrais, que serão calculadas pelas tabelas a elle annexas.

Repartição do Saneamento da Parahyba — EDITAL N.º 16 — Contas extraiadas em 11 de setembro de 1926 — De ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, convido aos srs. proprietários das casas constantes da relação infra, a comparecerem na Tesouraria desse Escritório, a fim de liquidar suas contas, provenientes de instalação de aparelhos sanitários, para que terão o prazo de 30 dias contados da data da extração das mesmas contas, as quais serão dado o desconto de quanto o regulamento baixado pelo acto do governo sob n.º 1428, de 24 de abril de 1926.

De acordo ainda com o alludido regulamento, 25 dias contas podem ser pagas por prestações semestrais, que serão calculadas pelas tabelas a elle annexas.

Repartição do Saneamento da Parahyba — EDITAL N.º 16 — Contas extraiadas em 11 de setembro de 1926 — De ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, convido aos srs. proprietários das casas constantes da relação infra, a comparecerem na Tesouraria desse Escritório, a fim de liquidar suas contas, provenientes de instalação de aparelhos sanitários, para que terão o prazo de 30 dias contados da data da extração das mesmas contas, as quais serão dado o desconto de quanto o regulamento baixado pelo acto do governo sob n.º 1428, de 24 de abril de 1926.

De acordo ainda com o alludido regulamento, 25 dias contas podem ser pagas por prestações semestrais, que serão calculadas pelas tabelas a elle annexas.

Repartição do Saneamento da Parahyba — EDITAL N.º 16 — Contas extraiadas em 11 de setembro de 1926 — De ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, convido aos srs. proprietários das casas constantes da relação infra, a comparecerem na Tesouraria desse Escritório, a fim de liquidar suas contas, provenientes de instalação de aparelhos sanitários, para que terão o prazo de 30 dias contados da data da extração das mesmas contas, as quais serão dado o desconto de quanto o regulamento baixado pelo acto do governo sob n.º 1428, de 24 de abril de 1926.

De acordo ainda com o alludido regulamento, 25 dias contas podem ser pagas por prestações semestrais, que serão calculadas pelas tabelas a elle annexas.